



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2885/15

PLL Nº 287/15

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SE-
GURANÇA URBANA**

**PARECER CONJUNTO Nº 7/15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Inclui art. 50-M na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, criando a Gratificação pelo Exercício de Atividades Especiais e de Apoio em Eventos (GEA) e dando outras providências.

Vêm a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, e a Emenda nº 01, ambos de autoria da Mesa Diretora.

O Parecer Prévio da Procuradoria-Geral desta Casa registra não haver óbice legal à tramitação da matéria, registrando apenas aspecto técnico que segue corrigido através de Emenda da Mesa.

A Exposição de Motivos do PLL nº 287/15 confirma a necessidade desta Casa de garantir a realização de eventos promovidos pelo próprio Legislativo, por partidos políticos, por outras entidades públicas e por entidades privadas legalmente constituídas, procedimento esse previsto do art. 7º, § 2º, de seu Regimento, bem como destaca a frequência com que acontecem os eventos, determinando a crescente demanda por serviços de apoio a diversas áreas do Legislativo Municipal.

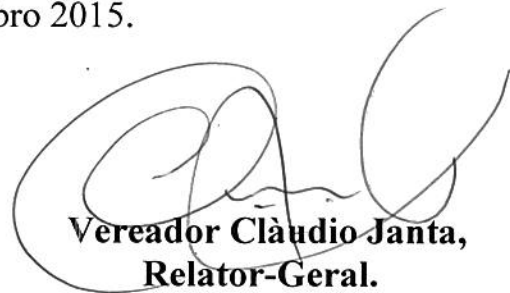
Assim, torna-se imprescindível remunerar, em níveis adequados, os servidores, encarregados das atividades especiais e de apoio, que prestam serviços nos eventos realizados pela Câmara Municipal ou por ela autorizados, bem como garantir a qualidade dos serviços de infraestrutura prestados pela Câmara Municipal nos referidos eventos.



**PARECER CONJUNTO Nº 72/15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Diante do exposto, concluímos que as disposições da presente iniciativa se encontram adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria e, quanto ao mérito, opinamos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala das Sessões, 21 de dezembro 2015.



**Vereador Cláudio Janta,
Relator-Geral.**

Aprovado pelas Comissões em 21-12-15


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ



Vereador Elizandro Sabino – Presidente



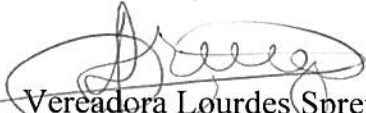
Vereador Nereu D'Avila



Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente



Vereador Mendes Ribeiro



Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Rodrigo Maroni




Vereador Márcio Bins Ely



**PARECER CONJUNTO Nº 32/15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL - CEFOR**


Vereador João Carlos Nedel – Presidente


Vereador Guilherme Socias Villela


Vereador Bernardino Vendruscolo – Vice-Presidente


Vereador Idenir Cecchim

Vereador Airto Ferronato

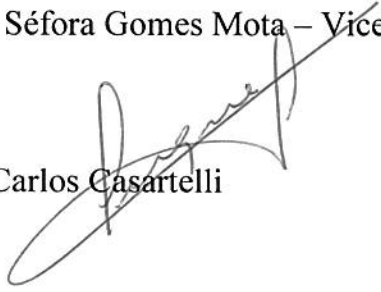
**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO –
CUTHAB**

Vereador Engº Comassetto – Presidente


Vereador Cassio Trogildo
(Licença)

Vereadora Sefora Gomes Mota – Vice-Presidente


Vereador Delegado Cleiton


Vereador Carlos Casartelli


Vereador Humberto Goulart




**PARECER CONJUNTO N° 72/15 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA - CEDECONDH**

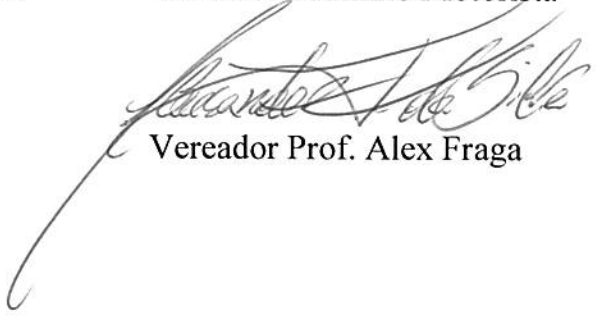

Vereadora Fernanda Melchionna – Presidente

Vereadora Mônica Leal


Vereador Alberto Kopittke – Vice Presidente

Vereador Paulinho Motorista

Vereador João Bosco Vaz
(Licença)


Vereador Prof. Alex Fraga


Vereador Dr. Cristaldo